

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2017**

**Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Ao Anexo I, da Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, que compreende o Quadro de Empregos Permanentes de Provimento por Concurso Público, regidos pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, da Prefeitura Municipal, é criado o emprego a seguir:

<b>Quantidade</b>	<b>Denominação</b>	<b>Referência</b>
06 (seis)	Orientador Social	9 (nove)

**Art. 2º.** As atribuições do emprego citado no artigo anterior são as descritas abaixo:

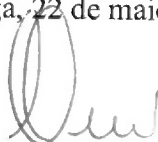
**Orientador Social:**

- a) Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do Cras e do Creas;
- b) Mediação dos processos grupais, próprios do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertados no Cras (Ação Jovem, Grupos de Convivências das Crianças, Adolescentes e Idosos);
- c) Mediação nos processos grupais nas oficinas ofertadas pelo Creas;
- d) Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do Cras e do Creas;
- e) Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do Cras e do Creas.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 22 de maio de 2017.



**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal



**Ofício nº 906/2017**  
**Ibitinga, 22 de maio de 2017.**

Senhor Presidente:

Segue projeto de Lei Complementar nº 05/2017, para apreciação dos Senhores Vereadores, que dispõe sobre alteração do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990.

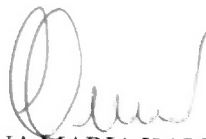
A alteração proposta corresponde à criação de 01 (um) emprego no Quadro de Pessoal permanente da Prefeitura Municipal, com proposta para 06 (seis) vagas, para provimento por concurso público, com a denominação de Orientador Social.

Essa alteração deve-se à precisão de suprir as necessidades de preenchimento da equipe técnica do Cras, Creas e Centro Dia do Idoso, afim de atender a demanda desta municipalidade.

Diante do exposto, solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis, que o presente Projeto de Lei Complementar seja apreciado pelos Nobres Edis em Regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos Senhores Vereadores a essa proposição, endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.

Atenciosamente



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Antônio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal  
de Ibitinga

